



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho RT-56/2020

Planeamento do ano letivo de
2020/21

Considerando:

- a) O impacto da pandemia COVID-19 que, no segundo semestre do ano letivo 2019/2020, obrigou a UMinho a adotar medidas que alteraram profundamente a forma de concretização das atividades no âmbito dos projetos de ensino, designadamente nas atividades letivas e de avaliação das aprendizagens;
- b) Que o conhecimento científico disponível sugere que a infeção pelo novo coronavírus só deixará de ser preocupante depois de haver uma vacina eficaz contra a COVID-19 ou de se atingir um bom nível de imunidade comunitária e que, até lá, poderão ocorrer novas vagas de COVID-19;
- c) Que as recomendações das autoridades de saúde competentes, nomeadamente ao nível do distanciamento físico, impõem a redução da capacidade útil das salas de aula e de outros espaços pedagógicos;
- d) As recomendações emitidas pela Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência da UMinho, no que respeita a formas de utilização dos espaços pedagógicos que minimizem o eventual risco de contaminação pelo novo coronavírus;
- e) Que a educação superior, tal como é assumida pela UMinho, tem nas atividades letivas presenciais uma componente essencial, que só circunstâncias excecionais justificam ver alterada;
- f) A necessidade de assegurar referentes estáveis para todos os envolvidos no processo educativo que permitam uma planificação atempada e adequada das atividades letivas para o próximo ano escolar;
- g) A autonomia pedagógica e científica das unidades orgânicas, que lhes permite identificar as melhores formas de organizar as atividades letivas, de modo a maximizar a qualidade pedagógica da formação facultada e o funcionamento regular dos cursos ao longo do ano;

Ouvido o Conselho de Presidentes de Unidades Orgânicas, e no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade do Minho, em especial, pelo artigo 37.º, n.º 2, alínea v) e x), determino o seguinte:

1. São aprovadas as orientações relativas ao planeamento do ano letivo 2020/2021 constantes do Anexo, que faz parte integrante do presente despacho;
2. As orientações constantes do Anexo podem ser revistas se as condições epidemiológicas o impuserem ou permitirem;
3. Os órgãos competentes das unidades orgânicas devem adotar os procedimentos necessários à preparação do próximo ano letivo, designadamente em relação à elaboração dos horários, considerando para o efeito os espaços pedagógicos da Universidade que lhes foram afetados.

O Reitor da Universidade do Minho,

ANEXO
Despacho RT-56/2020

ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO DO ANO LETIVO 2020/2021

1. Quanto ao regime de desenvolvimento dos projetos de ensino

- O desenvolvimento dos cursos deve contemplar atividades letivas presenciais e não presenciais, tendo em consideração as restrições de espaço impostas pelas determinações das autoridades de saúde, adotando-se em regra o seguinte modelo de ocupação de espaços: i) nos anfiteatros e nas salas de aula deve ser deixado uma cadeira de intervalo entre os utilizadores, podendo ser ocupadas todas as filas; ii) nos laboratórios deve ser assegurada uma distância mínima equivalente à referida no ponto anterior;
- O peso relativo das componentes presencial e não presencial de um dado curso é fixado pelas Unidade Orgânica (UO), considerando as respetivas condições de acreditação e a natureza das horas de contacto das Unidades Curriculares (UC) que lhe correspondem;
- As atividades letivas de natureza laboratorial, artística ou de campo devem ter realização presencial;
- No 1.º ano das licenciaturas e mestrados integrados devem prevalecer as atividades letivas presenciais;
- As UC da Opção UMinho funcionarão a distância;
- As UO proporão, para aprovação, os horários dos respetivos cursos até ao dia 11 de setembro.

2. Quanto ao período letivo e à sua organização

- O período letivo tem início, para todos os ciclos de estudos e respetivos anos, no dia 6 de outubro, prolongando-se, no primeiro semestre, por 17 semanas, sendo pelo menos 13 destas destinadas a atividades letivas; o segundo semestre, com a mesma duração, tem início no dia 18 de fevereiro;
- As UO devem promover o desfazamento, entre cursos, do início e termo das atividades letivas;
- Os cursos em associação, bem como UC práticas a realizar em instituições parceiras, podem ter um calendário diferente do referido no ponto anterior;
- Num dado ano de um determinado curso, as atividades a distância e presenciais devem ocorrer preferencialmente em dias diferentes, não podendo, em caso algum, coexistir numa mesma parte (manhã ou tarde) do dia;
- Nas UC da Opção UMinho o horário fixado deve ser usado para as atividades letivas síncronas, não havendo divisão em turmas organizadas em função do *campus*;
- A semana letiva inclui o sábado e o horário letivo normal estende-se das 08 às 20 horas, enquanto que o horário dos cursos em regime pós-laboral abrange o período compreendido entre as 18 e as 22 horas e, se necessário, o sábado, neste caso em regime normal.

3. Quanto à gestão e utilização de espaços e edifícios

- Os espaços das UO passíveis de utilização para atividades letivas devem ser prioritariamente alocados a essas atividades, privilegiando as que se incluem no âmbito de cursos de 2.º e 3.º ciclos;
- Sempre que possível, cada ano de cada curso terá atribuída uma sala fixa;
- Os laboratórios sem exigência de infraestruturas especiais poderão, por razões de segurança pessoal e para não multiplicar os turnos, ser alargados a espaços que até agora têm sido de utilização comum (complexos pedagógicos ou outros), permitindo, também, reorganizar e expandir os laboratórios que têm aquelas exigências;
- Sempre que possível, e de modo a maximizar a segurança sanitária de estudantes, docentes e pessoal técnico, deve privilegiar-se a utilização intensiva (numa base diária e não horária) dos laboratórios, por uma dada turma;
- A Universidade assegurará a utilização dos espaços em condições de segurança sanitária;
- As atividades pedagógicas e de investigação prevalecem sobre as restantes no acesso aos espaços da Universidade.

4. Quanto à infraestrutura tecnológica de suporte às atividades de ensino e avaliação

- A Universidade providenciará espaços, equipamentos e apoio técnico para a produção de conteúdos multimédia;
- A Universidade garantirá o acesso a plataformas de avaliação das aprendizagens;
- A Universidade disponibilizará apoio tecnológico a estudantes carenciados.

5. Quanto ao acolhimento dos novos estudantes

- A matrícula dos estudantes do 1.º ano, tal como acontece com as dos restantes anos, é efetuada *online*;
- A candidatura a alojamento é efetuada *online*;
- O acolhimento presencial dos estudantes do 1.º ano das licenciaturas e dos mestrados integrados é efetuado em moldes a determinar futuramente, atenta a evolução da pandemia;
- O acolhimento dos estudantes do 1.º ano dos cursos de pós-graduação deve ser realizado presencialmente, na primeira semana de aulas do curso, pelo Diretor e/ou Coordenador de curso e pela equipa docente de cada UC.